



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2016

SÚMULA: Autoriza construção de barracões industrial/comercial com o objetivo de fomentar a atividade econômica, voltada para a política de geração de renda no município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Pedro Castanhari, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado destinar recursos públicos do Município para construção de 04 (quatro) barracões Industrial/Comercial.

Art. 2º - Os barracões serão construídos em terreno de propriedade do Município, localizados na Rodovia PR 182, Área Industrial desta municipalidade.

Art. 3º - A construção dos barracões será destinada ao fomento da atividade econômica, voltada para a política de geração de renda no município.

Parágrafo Único – Após a construção, os barracões serão objeto de concessão de direito real de uso com encargo, através de licitação, na forma de lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo-se as receitas provenientes da venda de bens móveis objeto dos leilões nº 01/2015, 02/2015 e 03/2015.

Parágrafo Único – Não se incluem no disposto no *caput* deste artigo, as receitas com destinação específicas na área da saúde, educação ou outras áreas afins.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2016.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal